



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, com base no inciso III, do art. 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Complementar nº034/2009 quanto ao Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Contabilidade passando do atual nível X para o nível XIII e do Cargo de Provimento de Função de Confiança de Assessor de Gabinete passando do atual nível XIII-A para o nível XVI-A.

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos II e III da Lei Complementar nº 057/2015 passando a vigorar conforme disposto no Anexo desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei encontram-se consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 31 de março de 2016.

**Mário Valério**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2016.**

Altera o nível do Cargo de Técnico em Contabilidade, passando a vigorar da seguinte forma:

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>					
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>Cargo</b>		<b>Nível</b>	<b>C.H.S</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
Técnico Contabilidade	em	XIII	40	02	Ensino médio completo e registro no CRC

**Mário Valério**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2016.**

Altera o nível do Cargo de Assessor de Gabinete, passando a vigorar da seguinte forma:

<b>TABELA 2 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>C.H.S</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
Assessor de Gabinete	XVI-A	40	01	Nível Superior ou técnica em área diversa de formação

**Mário Valério**  
**Prefeito Municipal**